



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS



LEI MUNICIPAL N.º 718/2022

“INSTITUI O PRÊMIO “PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO” NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio PROFESSOR EXCELÊNCIA DO ANO, destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Colinas.

Parágrafo único - O Professor Excelência do Ano, para efeito desta lei, receberá a Medalha do Mérito Educacional.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 3º - A Medalha do Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro que, previamente, será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED.

Art. 4º - O Professor Excelência do Ano será escolhido entre professores de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo e/ou sem faltas justificadas, e participações extracurriculares, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas.

Parágrafo único - As unidades escolares que possuem grêmios estudantis, APP's e/ou CPP's deverão fazer parte do processo de escolha do Professor Excelência do Ano.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro dos prazos devidos, contados da data de sua publicação.

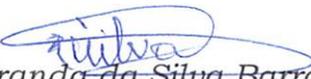
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E DOIS.**


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal